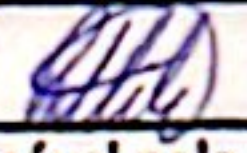


LEI Nº 545 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
23/12/2023	A ____/____/____
VERDELÂNDIA,	23.12.2023
	
Responsável pela Publicação	

“Dispõe sobre a criação de cargos de profissionais para atuação na 5ª Equipe de Estratégia Saúde da Família no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.”

O Povo do Município de Verdelândia, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

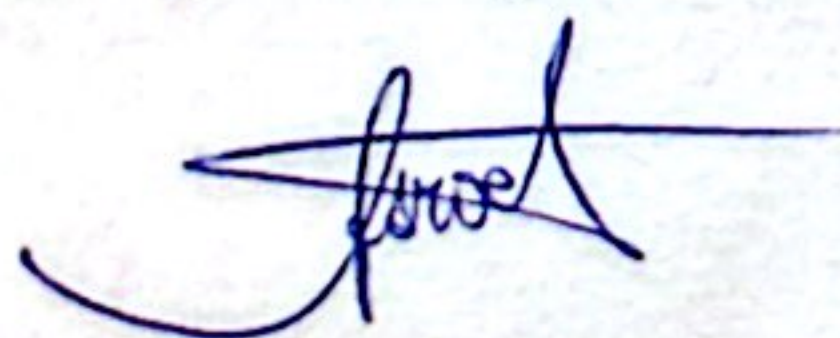
Art. 1º - Esta Lei institui a estrutura de profissionais da saúde para atuação na 5ª Equipe de Estratégia Saúde da Família (eSF) no âmbito da Atenção Básica à Saúde do Município de Verdelândia, regulando suas funções, requisitos, atribuições, deveres, vencimentos, direitos e vantagens, admitidos por contratação temporária administrativa por tempo determinado e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RPPS/INSS, nos termos do Anexo I, parte integrante deste.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Verdelândia os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Os cargos criados pela presente Lei são de caráter temporário nos termos das portarias 2.436/2017 o qual estabelece a Política Nacional de Atenção Básica, da portaria GM/MS 425/2023 em que credencia o município a fazer jus do recebimento para custeio referente à 5ª equipe de e a portaria 822/2023 a qual homologa a 5ª equipe de estratégia saúde da família.

Art. 3º Ficam criadas para os cargos mencionados no Art. 2º as seguintes vagas: Médico 01 (uma) vaga, Enfermeiro 01 (uma) vaga e Técnico de Enfermagem 01 (uma) vaga.

Art. 4º Não se aplica às funções públicas contidas nesta Lei as previsões contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Verdelândia, os dispositivos relacionados a quaisquer benefícios decorrentes do exercício das atribuições junto ao serviço público, em especial àquelas relacionadas ao prêmio incentivo, férias prêmio, adicional por tempo de serviço e outros da espécie.



LEI Nº 545 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
29/12/2023 A	/ /
VERDELÂNDIA,	29.12.2023
	
Responsável pela Publicação	

“Dispõe sobre a criação de cargos de profissionais para atuação na 5ª Equipe de Estratégia Saúde da Família no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.”

O Povo do Município de Verdelândia, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

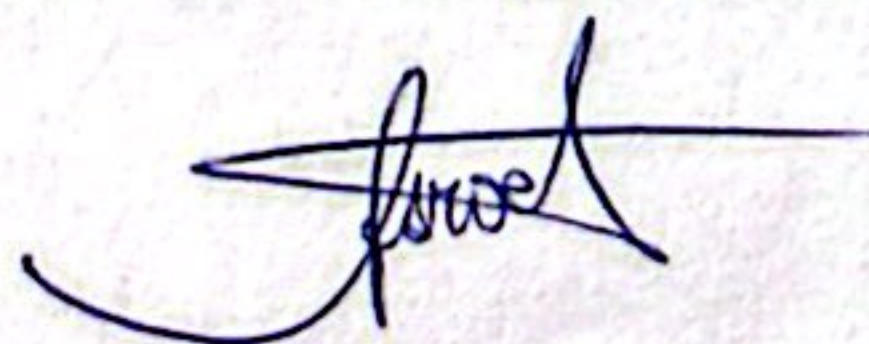
Art. 1º - Esta Lei institui a estrutura de profissionais da saúde para atuação na 5ª Equipe de Estratégia Saúde da Família (eSF) no âmbito da Atenção Básica à Saúde do Município de Verdelândia, regulando suas funções, requisitos, atribuições, deveres, vencimentos, direitos e vantagens, admitidos por contratação temporária administrativa por tempo determinado e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS, nos termos do Anexo I, parte integrante deste.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Verdelândia os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Os cargos criados pela presente Lei são de caráter temporário nos termos das portarias 2.436/2017 o qual estabelece a Política Nacional de Atenção Básica, da portaria GM/MS 425/2023 em que credencia o município a fazer jus do recebimento para custeio referente à 5ª equipe de e a portaria 822/2023 a qual homologa a 5ª equipe de estratégia saúde da família.

Art. 3º Ficam criadas para os cargos mencionados no Art. 2º as seguintes vagas: Médico 01 (uma) vaga, Enfermeiro 01 (uma) vaga e Técnico de Enfermagem 01 (uma) vaga.

Art. 4º Não se aplica às funções públicas contidas nesta Lei as previsões contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Verdelândia, os dispositivos relacionados a quaisquer benefícios decorrentes do exercício das atribuições junto ao serviço público, em especial àquelas relacionada ao prêmio incentivo, férias prêmio, adicional por tempo de serviço e outros da espécie.



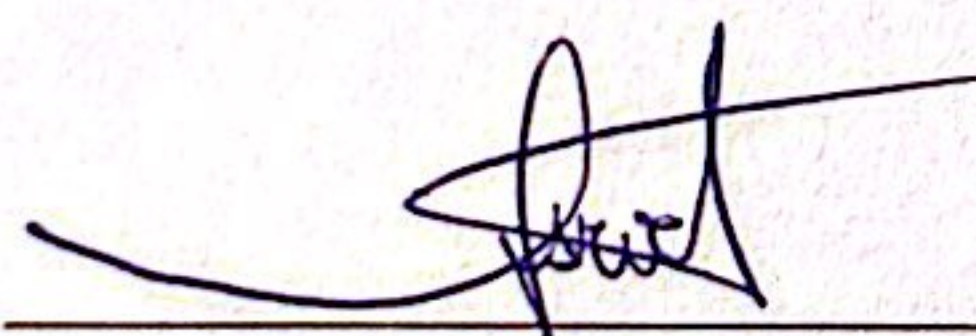
Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta lei se extinguirá, sem direito à indenização:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante ou do contratado;
- III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- IV - em virtude de caso fortuito ou força maior;
- V - por infração disciplinar do contratado.

Art. 6º - As despesas desta Lei serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento em execução, permitidas suplementações até o limite da despesa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 29 de Dezembro de 2023.

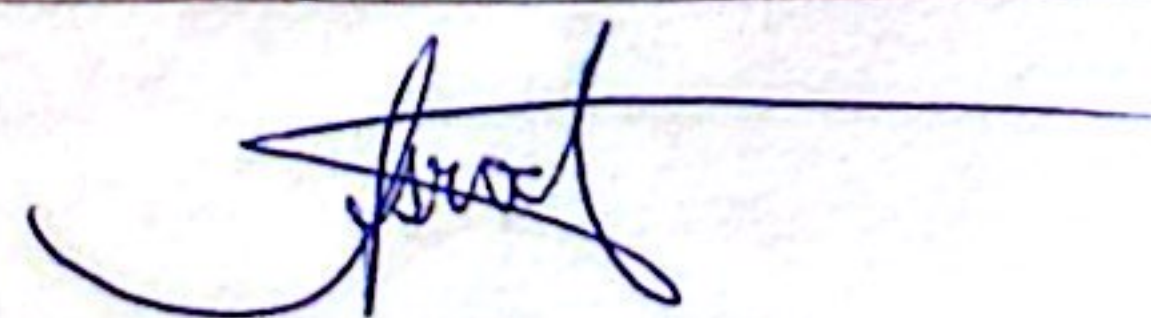


Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal

ANEXO I

Especialidade, Faixa Salarial, Jornada de Trabalho e Atribuições

Especialidade	Faixa Salarial	Jornada de trabalho	Atribuições
Enfermeiro	R\$ 3.558,65	40h/Semana	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.320,00	40h/Semana	I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando





PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0** 38 3625-8113

			indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
Médico	R\$ 14.550,00	40h/Semana	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou, nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.